Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.284, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a redação da Lei n.º 4.784, de 09 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 19 da Lei Municipal n.º 4.784, de 09 de setembro de 2010, a qual dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Ficam criados os seguintes cargos, de provimento em Comissão (CC) ou em Função Gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo:

Denominação	***Número de Cargos***	***Classificação***
Diretor Geral	*1*	*CC ou FG 5*
Diretor Legislativo	*1*	*CC ou FG 4*
Diretor Administrativo	*1*	*CC ou FG 4*
Diretor de Comunicação	*1*	*CC ou FG 4*
Coordenador da TV Câmara	*1*	*CC ou FG 3*
Consultor Jurídico	*1*	*CC ou FG 5*
Chefe de Gabinete da Presidência	*1*	*CC ou FG 4*
Assessor de Comunicação Social	*1*	*CC ou FG 3*
Assessor Parlamentar	*34*	*CC ou FG 1*

....." *(NR)*

Art. 2.º Fica modificado o anexo 2 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão passando a constar os cargos de Diretor de Comunicação e Coordenador da TV Câmara, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO 2

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Lucas R. Farina

Categoria Funcional: ***DIRETOR DE COMUNICAÇÃO***
Padrão de Vencimentos: *4* ***Carga Horária Semanal:*** *40 h/s*
Requisitos de Provimento:
- Livre nomeação e exoneração do Presidente do Legislativo;
- 18 anos completos,
- Ensino Superior Completo.
Descrição das Atribuições:
Dirigir, planejar, organizar e coordenar as atividades de comunicação da Câmara de Vereadores. Coordenar a relação com a imprensa, buscando divulgar informações ou notícias de interesse da Câmara de Vereadores. Chefiar a equipe de servidores do departamento de comunicação. Manter relacionamento com a Mesa Diretora, para definição, da linha de programação e comunicação, bem como manter relações com outras entidades da comunidade, com o objetivo de garantir uma programação da TV Câmara de acordo com a finalidade do Poder Legislativo. Deverá ser, em conjunto com o Coordenador da TV Câmara o elo de relacionamento com a TV Assembleia Legislativa no sentido de preservar o correto funcionamento da TV Câmara. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas.

.....

COORDENADOR DA TV CÂMARA

Categoria Funcional:
Padrão de Vencimentos: *3* ***Carga Horária Semanal:*** *40 h/s*
Requisitos de Provimento:
- Livre nomeação e exoneração do Presidente do Legislativo;
- 18 anos completos,
- Ensino Superior Completo – Bacharel em Comunicação Social ou Jornalismo
- Inscrição no Órgão de classe competente.
Descrição das Atribuições:
Dirigir a equipe da TV Câmara, determinando as tarefas a serem executadas pelos servidores vinculados ao setor. Coordenar todas as atividades relativas à TV Câmara. Definir, em conjunto com os demais servidores lotados na TV Câmara, a pauta de programação da TV Câmara, projetar e desenvolver programas, definir linguagem, apresentar planos de mídia e programas de cunho institucional. Manter programações de interesse geral da população. Dirigir a gravação, produção e finalização dos programas, vinhetas de abertura e encerramento de cada uma das programações produzidas, bem como exercer a responsabilidade técnica sobre todos os trabalhos na TV Câmara. Auxiliar nas atividades de imprensa e relações públicas da Câmara de Vereadores e divulgação dos atos do Poder Legislativo. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas.

....." *(NR)*

Art. 3.º Fica extinto o cargo de Assessor de Comunicação Social e o cargo de Diretor de Produção da TV Câmara constante na Lei n.º 4.784/2010.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2013, com efeitos a contar de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Janeiro de 2013.

Lucas R. Farina

Lucas Roberto Farina,
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Joarez Luís Sandri
Secretário Municipal de Administração